



TC 021.374/2003-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Responsáveis: José Machado Villar e outros

Proposta: renotificação e notificação, via edital

DESPACHO DA UNIDADE

1. Prolatado o Acórdão 3297/2014 – TCU – Plenário (peça 142), exarado em sede de recurso contra o Acórdão condenatório 2637/2012 (Peça 64, P. 28-31), o quadro abaixo sintetiza as comunicações aos responsáveis/interessados sobre o teor do mencionado acórdão:

RESPONSÁVEL/INTERESSADO	OFÍCIO (peça)	AR/ RECIBO (peça)
José Machado Villar	0082/2015 (peça 152)	29/1/15 (peça 172)
Antonio José Barbosa Campos Filho	0086/2015 (peça 151)	2/2/15 (peça 177)
João Valzindo Pinto Leão	0103/2015 (peça 161)	29/1/15 (peça 168)
Lautenay de Jesus Rodrigues de Melo Filho	0105/2015 (peça 157)	29/1/15 (peça 167)
Manoel Pereira Dias	0104/2015 (peça 159)	29/1/15 (peça 169)
Ferrame Box Ltda	0106/2015 (ofício 155)	2/2/15 (peça 178)
Fabiano Lima da Silva	0091/2015 (peça 147)	29/1/15 (peça 171)
Raimundo Pinheiro Júnior	0087/2015 (peça 150)	2/2/15 (peça 173)
Herbert de Paula Silva	0090/2015 (peça 148)	29/1/15 (peça 170)
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados	0094/2015 (peça 154)	11/12/14 (peça 179)
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0107/2015 (peça 163)	29/1/15 (peça 166)
Procuradoria da República/MA	0095/2015 (peça 145)	26/1/15 (peça 165)
Marlene F. Lima	0093/2015 (peça 153)	não existe número (peça 174)
Gilberto de Brito Serejo	0089/2015 (peça 149)	não procurado/ausente (peça 175)
Marlene de Souza Lima	0092/2015 (peça 146)	recusado (peça 176)
Elza Maria Magaldi Machado	não notificado	
V. Pereira Lima	não notificado	



2. Com relação à empresa Marlene F. Lima e ao Sr. Gilberto de Brito Serejo, considerando que não houve alteração do endereço cadastrado no sistema CPF/CNPJ e que, em relação à empresa, ambos, tanto o comercial como o pessoal são os mesmos, consoante peças 180, 182 e 183; e que em pesquisa ao sítio www.102busca.com.br não foi localizado outro endereço dos responsáveis sobreditos (peças 181, 184 e 185), recomenda-se a notificação via edital.
3. Considerando, em relação à Marlene de Souza Lima, ofício de notificação teve recusado o seu recebimento e, por conseguinte, seria inútil refazer a comunicação à responsável, pelo que recomenda-se a notificação via edital.
5. No que tange à empresa V. Pereira Lima, considerando que todas as tentativas de se notificar a empresa tendo por base os dados da Receita, foram frustradas (ofícios 1712/2012, 2209/2012 e 2630/2012 nas peças 85, 109 e 123); que estes endereços permanecem os mesmos (peças 186 e 188); que não foram localizados outros endereços (peças 187 e 189); e que a empresa já foi notificada anteriormente, via edital, publicado no Diário Oficial da União, consoante peça 126, recomenda-se a notificação via edital.
8. Dessa forma, notifique-se as empresas Marlene F. Lima e V. Pereira Lima e os Srs. Gilberto de Brito Serejo e Marlene de Souza Lima sobre o teor do Acórdão 3297/2014 – TCU – Plenário, via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).
9. Sobre a Sra. Elza Maria Magaldi Machado, considerando que não foi comunicada sobre o citado acórdão, notifique-se a responsável, por ofícios, nos endereços de peças 84 e 190.
10. Ante o exposto, determino:
 - a) a notificação das empresas Marlene F. Lima e V. Pereira Lima e dos Srs. Gilberto de Brito Serejo e Marlene de Souza Lima sobre o teor do Acórdão 3297/2014 – TCU – Plenário, via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU);
 - b) a notificação da Sra. Elza Maria Magaldi Machado sobre o teor do Acórdão 3297/2014 – TCU – Plenário no endereço constante da peça 84 e 190.
11. Após a expedição do ofício e comprovante de seu recebimento e após publicadas a notificações no DOU, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Cbex para elaboração do Atestado de Trânsito em Julgado e demais medidas cabíveis, para aguardar o trânsito em julgado.

Secex-MA, 1º/4/2015

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário